MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 19, de 8 de março de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Dentro das políticas na área de assistência social, o Município tem prestado auxílio para o custeio de despesas de manutenção de entidades que desenvolvam atividades na área social.

É o caso, por exemplo, do custeio de despesas com energia elétrica, água e esgoto nos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec, no Jardim Gisela, e a Pastoral da Criança, no bairro São Francisco.

No corrente ano, as entidades mantenedoras do albergue noturno e da pastoral da criança renovaram o pedido de continuidade da concessão daquele auxílio por parte do Poder Público municipal, tendo em vista não disporem elas dos recursos suficientes para tanto, mormente em se tratando de prestação de serviços voluntários.

Considerando, portanto, que o apoio à implementação das atividades sociais e assistenciais também é um dos compromissos previstos em nosso plano de governo;

considerando a relevância social das atividades desenvolvidas pelo Grupo Espírita Fraternidade e pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade"**.

Tal autorização será até o mês de dezembro de 2014, compreendendo, para o Albergue Noturno, o valor máximo anual de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para energia elétrica e de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para água e esgoto. Para a Pastoral da Criança, o valor máximo anual será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para energia elétrica e de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para água e esgoto.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 44/2013

Autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a custear despesas de energia elétrica e de água e esgoto dos imóveis em que funcionam o Albergue Noturno Alan Kardec e a Pastoral da Criança, nesta cidade.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a custear, até o mês de dezembro de 2014, as despesas com energia elétrica e água e esgoto relativamente aos imóveis em que funcionam:

I – o Albergue Noturno Alan Kardec, mantido pelo Grupo Espírita Fraternidade, no Jardim Gisela, até o valor total anual de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para energia elétrica e de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para água e esgoto;

II – a Pastoral da Criança, mantida pela Coordenação Diocesana da Pastoral da Criança, no bairro São Francisco, até o valor total anual de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para energia elétrica e de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para água e esgoto.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO